

LEI Nº 1.055, DE 18 DE ABRIL DE 1985.

Autoriza a abertura de crédito suplementar destinado a subvencionar o Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$ 5.000,000 (cinco milhões de cruzeiros), destinado à subvenção já concedida no presente exercício, ao Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, o crédito necessário, tendo como recurso o superávit financeiro verificado no exercício de 1984.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 18 de abril de 1985.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura